

Lei nº 6 de 24 de setembro de 1973

A Câmara Municipal de Alorada do Norte, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - fica criada, na Sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada à administração do (Serviço ou Departamento).

Art. 2º - fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial suplementar) de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) destinado a despesa de instalação da Biblioteca.

Art. 3º - fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispor até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) para contratação ou pagamento de esse funcionário para os serviços da referida Biblioteca.

Art. 4º - fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de Livro do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, pagando a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região para aquisição de livros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alorada do Norte, aos 24 dias do mês de setembro de 1973

Mário Ruy de Faria
Secretário.

MORCISONIL LEONARDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL